



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.875/05, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Saldo de Conta”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autografo nº 11, de 22 de março de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº 10, de 15 de março de 2005:

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a remanejar valores constantes da conta nº 13.000.148-9, da Nossa Caixa Nosso Banco S/A, Agência nº 0172-4, Município de Tabapuã, SP., com a finalidade de interar depósito prévio, nos termos do Decreto nº 022, de 19 de março de 2003.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 22 dias do mês de Março de 2005.

Jamil Seron
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo